

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 5ª VARA CÍVEL

Rua Sourbone, 375, . - Centreville CEP: 13560-970 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos5cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0014427-70.2011.8.26.0566** 

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha
Requerente: Thelma Helena Peronti Mola e outros

Requerido: Rodrigo Ferrazeane Mola

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Vilson Palaro Júnior

Proc. 1482/2011

Vistos.

Trata-se de inventário dos bens deixados por *Rodrigo Ferrazeane Mola*, a cuja partilha do espólio composto pelos direitos sobre um (01) imóvel (*matrícula nº* 345.829),um veículo (Audi/A3), um veículo (GM/Zafira), 1% das cotas da empresa com razão social *Focus Intertrade Serviços Ltda -ME*, bem como valores depositados no processo, concorrem a viúvameeira e dois (03) herdeiros filhos.

Os títulos dos herdeiros e dos imóveis acham-se corretamente juntados, e a situação tributária acha-se regularizada.

Isto posto, HOMOLOGO A PARTILHA dos bens deixados por *Rodrigo Ferrazeane Mola*, atribuindo-os aos herdeiros na forma do plano de partilha de fls. 472/482, ressalvados eventuais erros e omissões.

Uma vez recolhida a complementação das custas do processo, observando-se o valor atribuído aos bens nas folhas de pagamento do plano de partilha de fls. 472/482, <u>inclusive das custas iniciais</u>, calculadas pelo valor inferior de R\$ 1.000,00 atribuído na inicial (*fls. 04*), expeça-se o devido formal de partilha, após o que, regularizados os autos, ao arquivo.

Expeçam-se mandados de levantamento relativo a metade (1/2) dos depósitos realizados as fls. 196, 286, 434, bem como, fica determinada a expedição de mandado de levantamento no valor de R\$ 5.286,16 para pagamento da dívida junto ao Banco do Brasil.

Fica autorizada a venda do veículo GM/ZAFIRA, observando-se que deverá ocorrer pelo valor da tabela FIPE, devendo a inventariante, assim que realizada a venda, depositar nos autos o valores que cabem aos menores, conforme pormenorizado na folha de pagamento do plano de partilha. Expeça-se o competente a alvará.

Publique-se. Intimem-se.

São Carlos, 06 de abril de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA